

Vitória (ES), Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2018.

9

**Secretaria de Estado da Saúde  
- SESA -**

**NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76665453**  
**DATA:** 12/01/2017  
**AUTUADO:** MATERNIDADE SANTA PAULA LTDA  
**RAMO:** Terapia de Saúde Classe III (alto risco) através de câmara hiperbárica  
**CNPJ:** 27.330.885/0001-43

**DECISÃO 2ª INSTÂNCIA**

Trata o presente de processo administrativo sanitário instaurado na data 12/01/2017, lavrado em desfavor da MATERNIDADE SANTA PAULA LTDA, localizada à Rua Dr. Herwan Modonese Wanderley, nº 100, Jardim Camburi, Vitória/ES CEP: 29.090-646, já qualificado nos autos, por deixar de observar as normas de controle de Infecções hospitalares e de biossegurança; adotar na área de saneamento básico ou ambiental, procedimento que cause danos à saúde pública; obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes, no exercício de suas funções; inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência relativa a imóvel ou equipamento; transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação de saúde; desrespeito ou desacato à autoridade sanitária competente em razão de sua atribuição legal, conforme relatório anexo infringindo Art. 63 incisos, X; XXXV; XXXVII; XLIII; XLIV e Art. 64 da Lei Estadual nº 6066/1999.

**Os relatórios e fundamentos** do processo encontram-se transcritos na notificação encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

**DECISÃO**

Face ao exposto, após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **JULGO IMPROCEDENTE** a Recurso apresentado pelo autuado com a conseqüente legalidade do auto de infração e interdição. Mantenho a Decisão de 1ª instância, nos termos dos Arts. 49 e 52 da Lei n.º 6.066/99, a infração sanitária deve ser classificada como **GRAVE**, impondo-se ao infrator como penalidade **INTERDIÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA** nos termos dos art. 54, VIII, da Lei nº 6.066/1999. **Informo que a penalidade já foi cumprida tendo o estabelecimento apresentado as adequações necessárias para a desinterdição que ocorreu em 20/02/2017.**

Fica o autuado NOTIFICADO desta decisão final na data de seu recebimento, na forma da legislação em vigor. Notificamos ainda ao infrator que a Decisão Final será publicada em Diário

Oficial conforme prevê o artigo 95 da Lei Estadual nº. 6.066 de 31/12/1999.

Vitória (ES), 17 de janeiro de 2018.

**GILSA A. PIMENTA RODRIGUES**  
Gerente de Vigilância em Saúde-  
SESA/GEVS  
**Protocolo 372523**

**NOTIFICAÇÃO Nº 05/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79225217**  
**DATA:** 18/08/2017

**AUTUADO:** GRUPO DE ASSISTENCIA MÉDICA DA GLÓRIA LTDA  
**RAMO:** Atividade de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento a urgências.  
**CNPJ:** 32.428.211/0001-16

**DECISÃO 2ª INSTÂNCIA**

Trata o presente de processo administrativo sanitário instaurado na data 18/08/2017, lavrado em desfavor da GRUPO DE ASSISTENCIA MÉDICA DA GLÓRIA LTDA, localizada à Rua Nordeste, nº 14, Glória, Vila Velha/ES CEP: 29122-605, já qualificado nos autos, por transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação à saúde; por deixar de possuir mecanismos que garantam a continuidade da atenção ao paciente quando houver necessidade de remoção ou para realização de exames que não existam no próprio serviço; por ser uma instituição de assistência à saúde que possa, potencialmente, utilizar sangue e componentes sanguíneos e não ter convênio, contrato ou termo de compromisso formalizado com um serviço de hemoterapia de referência para assistência hemoterapia infringindo Art. 19 da Resolução RDC/ANVISA nº 63 de 25/11/2011 e Art. 11 inc. 3º da Portaria 158 de 04/02/2016 c/c Art. 63, inciso XLIV, da Lei Estadual nº 6066 de 31/12/1999.

**Os relatórios e fundamentos** do processo encontram-se transcritos na notificação encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

**DECISÃO**

Face ao exposto, após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **JULGO** procedente o auto de infração lavrado em desfavor do autuado. Mantenho a Decisão de 1ª instância, nos termos dos Arts. 49 e 52 da Lei n.º 6.066/99, a infração sanitária deve ser classificada como **LEVE**, impondo-se ao infrator como penalidade **ADVERTÊNCIA** nos termos dos art. 54, I, da Lei Estadual nº 6.066/1999.

Fica o autuado NOTIFICADO desta decisão final na data de seu recebimento, na forma da legislação em vigor. Notificamos ainda ao infrator que a Decisão Final será publicada em Diário Oficial conforme prevê o artigo 95

da Lei Estadual nº. 6.066 de 31/12/1999.

Vitória (ES), 17 de janeiro de 2018.  
**GILSA A. PIMENTA RODRIGUES**  
Gerente de Vigilância em Saúde-  
SESA/GEVS  
**Protocolo 372525**

**CONVOCAÇÃO EDITAL  
Nº 023 - 007/2017**

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo Seletivo, **Técnico em Enfermagem (UTI Adulto), Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem (Pediatria) e Técnico em Enfermagem (Região Metropolitana), Técnico em Enfermagem (UTI Adulto), (Região Caparaó (São José dos Calçados) e Técnico em Enfermagem (Região Nordeste (São Mateus))**, para CADASTRO DE RESERVA de candidatos classificados em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2017**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Edital 007/2017, a listagem dos convocados se encontra publicado** no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **25/01/2018, nos horários de 09h00 as 11h00 e 14h00 as 16h00**, conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do **CADASTRO DE RESERVA, sem a expectativa imediata da formalização do contrato.**

Vitória, 19 de Janeiro de 2018.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 372683**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0003/2018**  
**PROCESSO Nº 66414695/2014**  
**PREGÃO - 0008/2017**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA  
**CONTRATADA:** OF CARAN PROJETOS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP.  
**OBJETO:** Despesas com projeto ampliação câmara fria  
**VALOR TOTAL:** R\$ 34.275,83 (trinta quatro mil, duzentos setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Programa - 2044  
9011030502312691 Elemento  
Despesa 339039, Fonte  
0134000004, do orçamento da SESA para o exercício de 2018.  
**DATA DA ASSINATURA -** 19/01/2018  
**JOANA BARROS DE JAEGHER**  
Subsecretária de Estado da Saúde  
**Protocolo 372575**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0071/2018**  
**PROCESSO 78222940/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1975/2017**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**CONTRATADA:** ACCORD FARMACÊUTICA LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de micofenolato sódico no valor total R\$ 262.425,60 (duzentos sessenta dois mil, quatrocentos vinte cinco reais e sessenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A t i v i d a d e 20.44.901.10.303.0030.2692. Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.  
**DATA DA ASSINATURA -** 19/01/2018  
**FABIANO MARILY**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 372559**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0072/2018**  
**PROCESSO 76382133/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1421/2017**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.  
**CONTRATADA:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de nutrição enteral valor total R\$ 71.064,00 (setenta um mil, sessenta e quatro reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A t i v i d a d e 20.44.901.10.303.0030.2692. Elemento de Despesa 339091, Fonte 0104000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.  
**DATA DA ASSINATURA -** 19/01/2018  
**FABIANO MARILY**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 372560**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0073/2018**  
**PROCESSO 76781097/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1453/2017**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA.  
**CONTRATADA:** HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de entecavir valor total R\$ 167.503,20 (cento sessenta sete mil, quinhentos e três reais e vinte centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A t i v i d a d e 20.44.901.10.303.0030.2692. Elemento de Despesa 339032, Fonte 0104000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.  
**DATA DA ASSINATURA -** 19/01/2018  
**FABIANO MARILY**  
Subsecretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 372562**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0074/2018**  
**PROCESSO 77852796/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2706/2017**